



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O

Em, 09 / 06 / 15

Secretaria Legislativa

MOÇÃO Nº 117 / 2015
(De Vários Deputados)

Setor de Protocolo Legislativo

Nº 117 / 2015

Folha Nº 01

Hipoteca solidariedade aos rodoviários do Distrito Federal.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA LEGISLATIVA:

Com fundamento no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, propomos que esta Casa manifeste seu apoio e solidariedade aos rodoviários que lutam, em sua data-base, por melhorias salariais e por melhoria das condições de trabalho, nos termos abaixo, que também serve de justificação a esta proposição:

É muito estranha a posição adotada pelo atual Governo em relação à greve dos rodoviários, alegando ser decorrente apenas das relações entre as empresas de ônibus e seus trabalhadores.

Quem acompanha a história do Distrito Federal sabe que não é assim e que o Governo do Distrito Federal sempre se envolveu na busca de uma solução para o impasse que surge nas negociações desse segmento, tendo em vista que a greve dos rodoviários é uma das que mais trazem transtornos para a cidade, especialmente para os usuários do transporte público.

Há 30 anos, mais precisamente em 1º de abril de 1985, os rodoviários fizeram a primeira greve da categoria no Distrito Federal. A relevância da questão era tamanha que o então Ministro do Trabalho, Almir Pazzionoto, chamou as partes e o GDF ao seu gabinete e conduziu um processo pacífico de negociação que pôs fim à greve.

Em vários outros Governos, também houve greve. Basta lembrar os governos de José Ornellas, Cristovam Buarque, Joaquim Roriz, José Roberto Arruda e Agnelo. Em todas as greves, o Governo atuava ativamente, para intermediar as negociações e contribuir na busca de uma solução.

No governo Agnelo, o então Secretário de Transportes, José Walter Vazquez, dedicou especial atenção à categoria sempre coordenando as negociações com os rodoviários e evitando as greves.

Por conta de toda essa experiência histórica, é inaceitável a postura do Secretário de Mobilidade do Governador Rollemberg de não participar das negociações com os rodoviários do Distrito Federal, dizendo que o governo não tem nada a ver com a situação e que a greve deflagrada é um assunto que deve ser resolvido entre empresários e funcionários.

Entendemos que a greve é um direito legítimo dos trabalhadores e que o Governo tem o dever de participar das negociações a fim de encontrar as soluções necessárias para diminuir os impactos que a greve causa na administração pública.

Por isso, ao manifestarmos nosso apoio aos rodoviários, conclamamos o Governador Rollemberg a intervir e determinar uma imediata mesa de negociações

ASSOCIAÇÃO DE PLENÁRIO

Recabi em 09/06/15

Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

entre a Secretaria de Mobilidade, o Sindicato dos Rodoviários e as empresas de ônibus para pôr à greve.

A negociação com respeito de todas as partes é a melhor solução. A judicialização da greve só leva à radicalização, pois a paralização é realizada pela categoria dos rodoviários, e não pela diretoria do sindicato.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2015


DEPUTADO AGACIEL MAIA – PTC

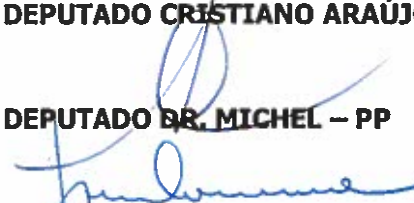

DEPUTADO BISPO RENATO – PR


DEPUTADA CELINA LEÃO – PDT

DEPUTADO CHICO LEITE – PT


DEPUTADO CHICO VIGILANTE – PT

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO – PTB


DEPUTADO DR. MICHEL – PP

DEPUTADO JOE VALLE – PDT

DEPUTADO JUAREZÃO – PRTB


DEPUTADO JULIO CÉSAR – PRB


DEPUTADA LILIANE RORIZ – PRTB

DEPUTADO LIRA – PHS


DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN

DEPUTADO Prof. ISRAEL BATISTA – PV


DEPUTADO Prof. REGINALDO VERRAS – PDT


DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE – PMDB


DEPUTADO RICARDO VALE – PT

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO – PTN

DEPUTADA SANDRA FARAJ – SD

DEPUTADA TELMA RUFINO – PPL

DEPUTADO WASNY DE ROURE – PT


DEPUTADO WELLINGTON LUIZ – PMDB

Setor de Protocolo Legislativo

NO Nº 1171/2015

Folha Nº 02

Assunto: Distribuição do Moção nº 117/15.

Autoria: Vários Deputados

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 15/06/15



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor de Protocolo Legislativo

MO Nº 117/2015

Folha Nº 03 de